

Embargos de Declaração em Recurso Especial – Cível Nº 0020845-14.2024.8.19.0000

Embargante: American Tower do Brasil Cessão de Infraestruturas Ltda.

Embargados: Espólio de Alzira Ferreiro Caixeiro Rep/P/S/Invent. Shirlene Caixeiro Gonçalves dos Santos e outros

DECISÃO

Trata-se de embargos de declaração às fls. 185/197, opostos em face da decisão de fl. 178, que não conheceu do recurso especial de fls. 131/170 em razão do não esgotamento da instância ordinária.

Não foram apresentadas contrarrazões.

O embargante suscita a existência de omissão e contradição.

É o relatório. Decido.

Os embargos não merecem acolhida, visto que não se verificam quaisquer dos vícios constantes do artigo 1.022 do CPC.

Das razões expendidas pela parte embargante, infere-se nítida irresignação quanto ao teor da decisão impugnada, a qual reputa a si desfavorável, visando, portanto, à obtenção de efeitos infringentes, o que se afigura inviável quando ausentes quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC.

À vista do exposto, **REJEITO** os embargos de declaração.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente